

REGIMENTO ELEITORAL

Regulamenta as eleições para Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológicas – Goiás – Triênio 2021/2024

CAPÍTULO I - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º As eleições para a Diretoria Executiva do SINTEF-GO, **triênio 2021/2024**, serão coordenadas pela Comissão Eleitoral, eleita e homologada pela **Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 02/08/2021**, composta por 5 (cinco) membros filiados ao SINTEF-GO, obedecendo o seguinte cronograma eleitoral descrito no art. 3º.

Art. 2º A comissão eleitoral terá competência para:

- I - Proceder o registro de chapas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do edital, recebendo a documentação apresentada pelos integrantes da chapa;
- II - Receber e julgar as impugnações de candidaturas e recursos, com base nas disposições contidas no Estatuto do SINTEF-GO e ao que couber ao Estatuto do SINASEFE;
- III - Proceder o sorteio de numeração das chapas inscritas, na presença de seus representantes, em sessão pública previamente divulgada;




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

IV - Organizar, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral, que se dará consoante aos termos constantes no Estatuto do SINTEF-GO e ao que couber ao Estatuto do SINASEFE.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá baixar atos normativos para auxiliar e regulamentar o processo eleitoral.

CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 1 – Cronograma eleitoral

Data	Etapa
02/08/2021	Assembleia Geral para composição da Comissão Eleitoral
07/10/2021	Publicação do Edital de Convocação para as eleições
08/10/2021 até às 17h do dia 17/10/2021	Período para agendamento por e-mail, inscrição e registro de candidatura individual para o Conselho Fiscal
	Período para agendamento por e-mail e registro de chapas
18/10/2021	Publicação das chapas inscritas
18/10/2021	Publicação da lista dos(as) filiados(as) aptos(as) a votarem ou serem votados(as)
19/10/2021 até 23/10/2021	Período para o pedido de impugnação dos candidatos(as)
25/10/2021	Publicação do resultado dos pedidos de impugnação dos candidatos(as)
26/10/2021 a 27/10/2021	Período para recomposição de chapas que apresentarem impugnação de candidatos(as)
28/10/2021	Procedimento do sorteio de numeração das chapas inscritas
28/10/2021	Publicação final das chapas inscritas
29/10/2021 a 07/11/2021	Período de Campanha Eleitoral
08/11/2021	Realização do processo eleitoral
09/11/2021	Publicação do resultado do processo eleitoral
10/11/2021 a 14/11/2021	Período para recurso contra o resultado do processo eleitoral
15/11/2021	Divulgação da avaliação dos recursos contra o resultado preliminar do processo eleitoral

ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
f /sintefgo

16/11/2021	Divulgação do resultado final do processo eleitoral
17/11/2021	Assembleia de Posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos

Parágrafo Primeiro. A comissão eleitoral poderá, no que couber, proceder ajustes e alteração nos prazos previstos no cronograma eleitoral.

Parágrafo Segundo. As alterações no cronograma eleitoral, quando ocorrer, serão amplamente divulgadas para conhecimento dos(as) filiados(as) do Sintef-GO.

Parágrafo Terceiro. Considera-se o sábado dia útil para efeitos de contagem de prazos em todos os casos previstos nesse regulamento, com exceção da campanha eleitoral que terá o prazo contado contínuo e ininterruptamente e do disposto no Art. 68 do estatuto do SINTEF-GO, relativo a registro de chapas, além do prazo para impugnação de candidaturas (Art. 74 e Art. 75 do estatuto) e do recurso contra o resultado eleitoral (Art. 85).

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I – DOS CANDIDATOS

Art. 4º Consideram-se candidatos(as) aptos(as) a concorrerem às eleições os(as) servidores(as) ativos(as) e inativos(as), filiados(as) ao SINTEF-GO, que estejam em dia com suas obrigações junto ao sindicato (contribuições mensais e pagamentos de convênios)

Art. 5º Não poderá concorrer ao pleito o(a) filiado(a) que:

- I - Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- II - Tenha sido destituído de cargos de representação sindical;
- III - Tiver menos de um ano de filiação ao SINTEF-GO;
- IV - O(a) filiado(a) que exerça função gratificada com cargos de Direção (CD) ou




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

Funções Gratificadas (FG).

Parágrafo Primeiro. Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas no art. 5º, poderão sofrer impugnação, inclusive a pedido de qualquer filiado(a).

Parágrafo Segundo. O(a) candidato(a) que venha a ser impugnado(a) poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro. A chapa, da qual fizer parte o(a) candidato(a) impugnado(a), não poderá concorrer, exceto se houver a substituição do(a) candidato(a) impugnado(a), na data prevista no cronograma eleitoral disponível no art. 3º deste regimento.

Parágrafo Quarto. A solicitação de impugnação do(a) candidata(o) e o recurso deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com, impreterivelmente nas datas previstas no cronograma eleitoral disponível no art. 3º deste regimento.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 6º O período para inscrição das chapas está previsto cronograma eleitoral previsto no art. 3º.

Art. 7º O registro das chapas dar-se-á mediante ao agendamento da entrega do requerimento (Anexo I) endereçado ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado em 2 (duas) vias, por qualquer candidato(a) integrante da mesma, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos comprobatórios de identidade de todos(as) os(as) integrantes da chapa (RG, CPF, comprovante de endereço, último contracheque disponível);




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

II – Cópia da carta programa/plano de trabalho.

Parágrafo Único. Para entregar a documentação prevista no art. 7º, o(a) representante da chapa deverá encaminhar e-mail para comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com e agendar horário com o presidente da comissão eleitoral, conforme o prazo especificado no art. 3º deste regimento.

Art. 8º A chapa deve ser composta por 8 (oito) membros e 3 (três) suplentes para a Diretoria Executiva, sendo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Diretoria Administrativa e Financeira;

V - Diretoria de Assuntos Técnico-Administrativos;

VI - Diretoria de Assuntos Docentes;

VII - Diretoria de Assuntos dos Aposentados e Pensionistas;

VIII - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa;

IX - Suplentes da Diretoria Executiva (3 membros).

Parágrafo Primeiro. O registro da chapa precisa respeitar a composição de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de representantes que se declaram do gênero feminino;

Parágrafo Segundo. Não será registrada a chapa que prever em sua composição filiado(a) que exerça função gratificada com cargos de Direção (CD) ou Funções Gratificadas (FG).

Parágrafo Terceiro. O registro da chapa será deferido ou indeferido, considerando as prerrogativas previstas nos artigos dispostos nas Seções I e II deste regimento.




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 9º Os(as) candidatos(as) ao Conselho Fiscal devem se inscrever junto à Comissão Eleitoral, conforme o cronograma previsto no art. 3º.

Art. 10º Poderá candidatar-se ao Conselho Fiscal todos(as) filiados(as) em dia com suas obrigações sindicais;

Art. 11º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos neste processo eleitoral;

Art. 12º O registro da candidatura é individual mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição e registro de candidatura individual para o Conselho Fiscal, conforme Anexo II, assinado em 2 (duas) vias;

II - Cópia do documento comprobatório de identidade e do regular exercício funcional (RG, CPF, comprovante de endereço, último contracheque disponível);

Parágrafo Único. Para entregar a documentação prevista no art. 12º, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com e agendar horário com o presidente da comissão eleitoral, conforme o prazo especificado no art. 3º deste regimento.

SEÇÃO IV - DOS ELEITORES

Art. 13º Estarão aptos a votarem os(as) filiados(as) da entidade que estiverem em gozo dos direitos sindicais e quites com as mensalidades na data da votação.




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva do SINTEF-GO fornecerá à Comissão Eleitoral a listagem completa dos(as) filiados(as) em situação regular por seguimento (técnico-administrativo em educação, docente e aposentado).

Parágrafo Segundo. É assegurado o direito de voto aos professores substitutos, devidamente filiados ao SINTEF-GO.

CAPÍTULO IV - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

SEÇÃO I – DA VOTAÇÃO

Art. 14º A votação dar-se-á no período especificado no cronograma previsto no art. 3º deste regimento.

Art. 15º Considerando a permanência da pandemia do COVID-19 e a impossibilidade de realização de votação presencial, o pleito ocorrerá de maneira virtual por meio do Votcom Sistema Eletrônico de Votação.

Parágrafo Único. O Votcom Sistema Eletrônico de Votação é uma plataforma de votação online que será exclusivamente customizada para as eleições da Diretoria Executiva do SINTEF-GO – Triênio 2021/2024.

Art. 16º O sistema de votação garantirá total sigilo e privacidade ao registrar o voto. Portanto, não será divulgada nenhuma informação pessoal do(a) filiado(a) votante ou dados da sua votação.

Art. 17º O(a) filiado(a) receberá em tempo hábil, no e-mail cadastrado junto ao SINTEF-GO, o link e todas as orientações para proceder a votação *online*.




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

Parágrafo Primeiro. Caso o(a) filiado(a) apto(a) a votar queira atualizar o e-mail cadastrado para o procedimento de votação, deverá encaminhar para a comissão eleitoral no e-mail comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com em até 1 (um) dia antes da votação.

Parágrafo Segundo. O(a) filiado(a) votante, ao concluir a votação, receberá um comprovante eletrônico individual com a confirmação do voto.

Art. 18º No ato da votação o(a) filiada(a) votante poderá escolher apenas uma chapa e um candidato(a) ao Conselho Fiscal.

Art. 19º No dia da votação, o(a) filiado(a) votante, caso tenha dúvidas ou problemas ao realizar a votação, deverá entrar em contato, através do e-mail comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com.

Art. 20º Todos os registros da votação são confidenciais e o resultado da votação será publicado, conforme cronograma previsto no art. 3º deste regimento.

SEÇÃO II - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21º É assegurada a cada chapa e aos(às) candidatos(as) ao Conselho Fiscal a fiscalização da votação e apuração, mediante credenciamento através do e-mail comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com.

SEÇÃO III – DA APURAÇÃO E RECURSOS

Art. 22º A apuração dos votos dar-se-á após a conclusão da votação, a partir da conferência das listas de votantes confirmados pelo sistema Votcom.




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

Art. 23º Concorrendo apenas 2 (duas) chapas, será declarada vitoriosa a chapa que obtiver a maioria simples de votos. Havendo 3 (três) ou mais chapas, será declarada vitoriosa a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos que votaram no pleito.

Parágrafo Primeiro. Caso haja a inscrição de mais de duas chapas e nenhuma delas obtiverem os 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos, será realizada nova eleição num prazo máximo de 15 (quinze) dias, com participação apenas das 2 (duas) chapas mais votadas no primeiro escrutínio.

Parágrafo Segundo. Em caso de empate das chapas concorrentes para Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral fará novas eleições.

Parágrafo Terceiro. Em caso de empate de votos dos candidatos ao Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral decidirá pelo mais idoso.

Art. 24º Serão eleitos:

- I - A chapa que obtiver o maior número de votos;
- II - Os três conselheiros mais votados como titulares e
- III - Os três conselheiros subsequentes mais votados como suplentes.

Art. 25º A divulgação do resultado preliminar, o resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados na página eletrônica do Sintef-GO (sintef.org.br), nas datas previstas no cronograma eleitoral disponível no art. 3º deste regimento.

Parágrafo Primeiro. O recurso contra o resultado preliminar do processo eleitoral deverá ser formalizado por meio da apresentação do formulário próprio (Anexo III) e direcionado ao e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com na data prevista no art. 3º deste regimento.




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo

Parágrafo Segundo. Não serão considerados recursos encaminhados de outra maneira e/ou em datas alheias ao cronograma eleitoral.

Art. 26º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao SINTEF-GO o resultado das eleições juntamente com todos os documentos referentes ao processo eleitoral.

Art. 27º A posse solene da Diretoria Executiva eleita e dos membros do Conselho Fiscal será realizada na data prevista no cronograma eleitoral disponível no art. 3º deste regimento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Todos os documentos, informações e publicações referentes ao processo eleitoral serão publicadas na página eletrônica do Sintef-GO (sintef.org.br).

Art. 29º Em caso de dúvidas, esclarecimentos, informações adicionais, os(as) filiados(as) devem entrar em contato com a Comissão Eleitoral através do e-mail: comissaoeleitoralsintef2021@gmail.com

Art. 30º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em consonância com os Estatutos vigentes do SINTEF-GO e SINASEFE.

Art. 31º Este regimento passa a vigorar a partir de sua aprovação pela Comissão Eleitoral **em 5 de outubro de 2021.**

Goiânia, 5 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA – SINTEF-GO




ESCRITÓRIO

Rua 75, n.46, Setor Central,
Goiânia-GO. CEP: 74.055-110
62 3225.0170
sintef@uol.com.br

SEDE

Rua 79, n. 569, Qd.144, Lt.16, Setor
Central. Goiânia-GO. CEP: 74.055-080
62 3225.7171
sintef1@uol.com.br

www.sintef.org.br
 /sintefgo